

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2025

O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas , com sede Praça Padre Alderigi , 216 , Centro , Santa Rita de Caldas , 37775000 , inscrita no CNPJ N. 17 857 442/0001-51 , neste ato representado pelo **senhor EDVAN LOPES** , e pelo Pregoeiro Cleber de Oliveira Melo, nomeado(a) pela Portaria nº 440, de 10 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 00863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, e no PNCP, PROCESSO 44/2025 , Edital 021/2025, Pregão 017/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições contidas neste documento.

EMPRESA CONTRATADA: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA , com sede na Rua Major Querino , nº 135 - Bairro Residencial Santa Rita , na cidade de Pouso Alegre , CEP 37558735 , inscrita no CNPJ/MF N. 28 738 688/0001-20 ,neste ato representada pelo senhor LETICIA LEONE SIMOES , E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@lifenuutri.com.br , doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS OBJETIVANDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE MUNICIPIO , especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 4			
LOTE 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 12 - Alimento nutricionalmente completo para uso oral e enteral, indicado no auxílio de crianças que não se alimentam adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. Que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Normocalórica e normoproteica, com 1,0 Kcal/ml em sua diluição padrão.	500,00 LA	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 12 - FORTINI COMPLETE 400G - 500 UNIDADES	

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 4	x1	R\$ 15.000,00
---------------------	----	---------------

Lote 11

LOTE 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 19 - Fórmula infantil em pó para preparo de bebida com soja, fonte de: Ferro, Zinco, cálcio, iodo, manganês, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Rico em: Vitaminas C e D. Composto lácteo, sem adição de açúcar, que contém nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças: Ômega 3 DHA nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual. Fibras alimentares importantes para o bom funcionamento do intestino, 14 vezes mais ferro quando comparado ao leite de vaca, 25 vitaminas e minerais, com destaque para as Vitaminas A e D.	500,00 LA	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 19- MILNUTRI SOJA 800G - 500 UNIDADES	
Total Lote 11	x1	R\$ 37.500,00	

Lote 13

LOTE 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 20 - Formula liquida nutricionalmente completa para auxiliar no controle da glicemia de pacientes diabéticos, que se alimentam por via enteral normocalorica 1,0kcal/ml	400,00 LA	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 20- DIANUTRI - 400 UNIDADES	
Total Lote 13	x1	R\$ 13.200,00	

Lote 16

LOTE 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 23 - Fórmula infantil em pó de segmento, para atender crianças de primeira infância. Não contém glúten. Prebióticos, DHA E ARA.	1.000,00 FR	R\$ 48,93	R\$ 48.930,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 23- APTANUTRI 3 - 1.000 UNIDADES	
Total Lote 16	x1	R\$ 48.930,00	

Lote 17

LOTE 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 24 - Fórmula infantil lactentes e de segmento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, isenta de lactose e à base de aminoácidos livres	500,00 FR	R\$ 136,00	R\$ 68.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 24- NEOCATE - 500 UNIDADES	

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 17	x1	R\$ 68.000,00
----------------------	----	---------------

Lote 22

LOTE 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 29 - Fórmula líquida para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa com 100% de proteína de soja, normocalórica, normoproteica e normolipídica, conta com 1,2 kcal por ml. Dieta isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten.	1.000,00 FR	R\$ 19,05	R\$ 19.050,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 29- NUTRI ENTERAL SOYA TP - 1.000 UNIDADES	
Total Lote 22	x1	R\$ 19.050,00	

Lote 24

LOTE 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 30 - Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica e hiperproteica. Com baixos teores de sódio, fósforo e potássio, especialmente formulada para auxiliar pacientes com insufici-ência renal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 200ml.	2.000,00 FR	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 30- NUTRI RD 200ML - 2.000 UNIDADES	
Total Lote 24	x1	R\$ 26.000,00	

Lote 25

LOTE 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 31 - Dieta hipercalorica, normoproteica, para crianças de 0 a 12 meses, enteraloral, nutricionalmente competa, com LCPufas ARADHA, NUCLEOTIDEOS, BETACAROTENO E MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIOTICOS 90SFOS. Osmolaridade 320 a 377 m0sml. Isenta de sacarose glúten. Embalagem lata de ate 400 gramas.	2.000,00 FR	R\$ 118,00	R\$ 236.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 31- INFATRINI 400G - 2.000 UNIDADES	
Total Lote 25	x1	R\$ 236.000,00	

Lote 26

LOTE 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 32 - Fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses, a base de proteina isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, glactose, frutose e sacarose. Embalagem 800 gramas.	2.000,00 FR	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 32- APTAMIL SOJA 400G - 2.000 UNIDADES	

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 26	x1	R\$ 94.000,00
----------------------	----	---------------

Lote 27

LOTE 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 33 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses, a base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, normocalórica 1,0 kcal/ml. Embalagem com 200ml.	2.000,00 FR	R\$ 68,00	R\$ 136.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 33- APTAMIL SOJA 800G - 2.000 UNIDADES	
Total Lote 27	x1	R\$ 136.000,00	

Lote 28

LOTE 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 34 - Fórmula líquida nutricional completa oralenteral utilizado na nutrição de pacientes com diabetes ou intolerância á glicose, normocalórica 1,0 kcal/ml. Embalagem com 200 ml.	2.000,00 FR	R\$ 9,55	R\$ 19.100,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 34- DIASIP- 2.000 UNIDADES	
Total Lote 28	x1	R\$ 19.100,00	

Lote 30

LOTE 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 36 - Fórmula líquida modificada para nutrição eneral e oral, hipercalorica e normoproteica. Com baixos teores de sódio, fosforo e potassio, especialmente formulada para auxiliar pacientes com insuficiencia renal em dialise.Isenta de sacarose, lactose e gluten	2.000,00 LA	R\$ 12,96	R\$ 25.920,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 36- NUTRI RD 200ML - 2.000 UNIDADES	
Total Lote 30	x1	R\$ 25.920,00	

Lote 31

LOTE 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 4 - Fórmula infantil destinada a lactentes prematuros. Atendendo ao Codex Alimentarius	400,00 LA	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: 4 - APTAMIL PRE - 400 UNIDADES	
Total Lote 31	x1	R\$ 16.400,00	

Lote 32

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 32

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 5 - Fórmula infantil destinada a lactentes com episódios de refluxo, adicionado de agente espessante a base goma ou amido. Atendendo ao Codex Alimentarius		600,00 LA	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE		Modelo: 5 - APTAMIL RR 400G - 600 UNIDADES	
Total Lote 32		x1	R\$ 25.800,00	

Lote 33

LOTE 33

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 6 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos		500,00 LA	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE		Modelo: 6 - APTAMIL 2 400G - 500 UNIDADES	
Total Lote 33		x1	R\$ 18.000,00	

Lote 35

LOTE 35

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 8 - Fórmula infantil de transição para lactentes a partir de 10 meses, com prebióticos, DHA, ARA, proteínas lácteas e nucleotídeos. Fórmula destinada a lactentes com constipação.		1.000,00 LA	R\$ 48,93	R\$ 48.930,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE		Modelo: 8- APTANUTRI 3 - 1.000 UNIDADES	
Total Lote 35		x1	R\$ 48.930,00	

Lote 36

LOTE 36

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMULA 9 - Formula Infantil isenta de lactose a base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina única fonte de carboidratos; enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e iodo e os oligoelementos. S Lactose		800,00 LA	R\$ 39,32	R\$ 31.456,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE		Modelo: 9- APTAMIL SL 400G - 800 UNIDADES	
Total Lote 36		x1	R\$ 31.456,00	

2.2 O valor estimado deste contrato é de R\$ 879.286,00

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

esta Ata.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado a seguir:

Ficha 96

Fonte 1.500.99

Ficha 124

Fonte 1.600.99

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 **(dez) dias consecutivos**.

4.2 A entrega ocorrerá no endereço informado na AF (autorização de fornecimento) mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

adesão pelo fornecedor.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos.

6.2 Dos limites para as adesões

6.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.9.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.9.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 7.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 7.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 7.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto.

9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETÍCIA LEONE SIMÕES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 Por razão de interesse público;

10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com |Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVANA LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da FISCAL DE CONTRATO : **Wanessa Siqueira de Carvalho, Gerente da Atenção Básica, inscrito na matrícula nº. 2519, e-mail: coordenacaoabsrc@gmail.com** , que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de referência.*

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes*.

Santa Rita de Caldas, 25 de 07 de 2025

CLEBER DE OLIVEIRA MELO

Agente de Contratação

ADRIANA ROSA MELO VELOSO

Comissão de Contratação

KAREN APARECIDA DA FONSECA

Comissão de Contratação

VANESSA CRISTINA DO COUTO

Agente de Contratação

EDVAN LOPES

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA

LETICIA LEONE SIMOES

LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Anexo Cadastro Reserva

O cadastro reserva seguirá a ordem de classificação dos lances.

DADOS DO FORNECEDOR:

LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

(35)3422-3238

licitacao@lifenuutri.com.br

Assinado por 6 pessoas: VANESSA CRISTINA DO COUTO, EDVAN LOPES, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, LETICIA LEONE SIMOES e CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A> e informe o código 4B5D-8958-C161-5F7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B5D-8958-C161-5F7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA DO COUTO (CPF 093.XXX.XXX-70) em 25/07/2025 14:05:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDVAN LOPES (CPF 438.XXX.XXX-87) em 28/07/2025 07:34:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA ROSA VELOSO MELO (CPF 082.XXX.XXX-14) em 28/07/2025 13:29:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KAREN APARECIDA DA FONSECA (CPF 094.XXX.XXX-93) em 30/07/2025 08:58:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETICIA LEONE SIMOES (CPF 034.XXX.XXX-81) em 31/07/2025 09:13:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 01/08/2025 11:36:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B5D-8958-C161-5F7A>